

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO № **160/2022/PGE-DER-RO**, PROCESSO № 0009.076713/2022-88, FIRMADO EM 10 DE AGOSTO DE 2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO, CNPJ nº 04.285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 5º Andar, Porto Velho, doravante designado DER-RO, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS, portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, conforme Decreto de 04 de abril de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04 de abril de 2022, e o MUNICÍPIO PIMENTA BUENO/RO, CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº 1046, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. ARISMAR ARAUJO DE LIMA, inscrito no RG nº 8962 SSP/TO e no CPF/MF sob nº 450.728.841-04, residente na Rua Villa Lobos, nº 522, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de prefeito, (id.0018010524)

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **CONVÊNIO № 160/2022/PGE-DER-RO**, que tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência e execução celebrado, conforme pleiteado pelo Convenente no Ofício nº 1074/GAB/PREF/2023 (Id.0042540131), Parecer nº 41/2023/DER-COFTC (Id.0043093224), Autorização (0043103816), Informação 240 PGE-DERADM (0043103816), mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência do Convênio nº 160/2022/PGE-DER-RO**, por mais 280 (duzentos e oitenta) dias, a contar de **24.12.2023**, nas mesmas condições preestabelecidas;

CLÁUSULA SEGUNDA — Fica autorizada a prorrogação do **prazo de execução do Convênio nº 160/2022/PGE-DER-RO**, por mais 280 (duzentos e oitenta) dias, a contar de **17.10.2023**, nas mesmas condições preestabelecidas;

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas;

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Aditivo de Prazo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, com a sua devida publicação no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER/RO

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito do Município de Pimenta Bueno/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Visto pelo(a) Procurador(a) de Autarquia responsável pela pasta de Convênios da Setorial PGE/DER/RO



Documento assinado eletronicamente por **ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**, **Usuário Externo**, em 09/11/2023, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, **Diretor(a)**, em 10/11/2023, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Calvi Akl Monteiro**, **Procurador(a)**, em 10/11/2023, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **0043383361** e o código CRC **43D19A4F**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.076713/2022-88

SEI nº 0043383361